



Prefeitura da Estância Turística de Igarapé do Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 2.807 de 08 de dezembro de 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, PARA O ANO DE 2010.

CARLOS AUGUSTO GAMA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapé do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapé do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal da Estância Turística de Igarapé do Tietê, para o exercício financeiro de 2010, estima a receita líquida da administração direta em R\$ 42.700.000,00 (quarenta e dois milhões e setecentos mil reais); e a da administração indireta em R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), totalizando o orçamento do município em R\$ 45.700.000,00 (quarenta e cinco milhões e setecentos mil reais), sobre a qual fixou-se a despesa dos órgãos da administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, da forma na legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| <i>Receitas Correntes</i> | |
|---|-----------------------------|
| <i>Receita Tributária</i> | 3.310.000,00 |
| <i>Receita de Contribuições</i> | 2.150.000,00 |
| <i>Receita Patrimonial</i> | 925.000,00 |
| <i>Transferências Correntes</i> | 24.955.000,00 |
| <i>Deduções ao FUNDEB</i> | (3.400.000,00) |
| <i>Outras Receitas Correntes</i> | 1.720.000,00 |
| <i>Total das Receitas Correntes</i> | <u>29.660.000,00</u> |
| | |
| <i>Receitas de Capital</i> | |
| <i>Alienação de Bens</i> | 140.000,00 |
| <i>Transferência de Capital</i> | 12.900.000,00 |
| <i>Total das Receitas de Capital</i> | <u>13.040.000,00</u> |
| | |
| <u>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u> | <u>42.700.000,00</u> |



Prefeitura da Estância Turística de Igaracu do Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

| | |
|---|----------------------|
| <i>Receitas Correntes</i> | |
| <i>Receita Tributária</i> | 2.000,00 |
| <i>Receita Patrimonial</i> | 5.000,00 |
| <i>Receita de Serviços</i> | 2.500.000,00 |
| <i>Outras Receitas Correntes</i> | 493.000,00 |
| <i><u>Total das Receitas Correntes</u></i> | <u>3.000.000,00</u> |
| | |
| <i><u>Total da Administração Indireta</u></i> | <u>3.000.000,00</u> |
| <i><u>TOTAL DO ORÇAMENTO DO</u></i> | <u>45.700.000,00</u> |
| <i><u>MUNICÍPIO</u></i> | |

Art. 3º - A despesa da administração direta e indireta será realizada, segundo a discriminação dos Quadros **PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| <i>Legislativa</i> | 650.000,00 |
| <i>Administração</i> | 7.346.000,00 |
| <i>Assistência Social</i> | 1.677.000,00 |
| <i>Previdência Social</i> | 2.524.500,00 |
| <i>Saúde</i> | 6.543.000,00 |
| <i>Educação</i> | 10.724.150,00 |
| <i>Cultura</i> | 3.280.000,00 |
| <i>Urbanismo</i> | 3.645.000,00 |
| <i>Habitação</i> | 120.000,00 |
| <i>Saneamento</i> | 20.000,00 |
| <i>Comércio e Serviços</i> | 3.415.000,00 |
| <i>Desporto e Lazer</i> | 785.000,00 |
| <i>Encargos Especiais</i> | 1.517.850,00 |
| <i>Reserva de Contingência</i> | 427.000,00 |
| <i>Reserva de Contingência</i> | 25.500,00 |
| <i><u>TOTAL</u></i> | <u>42.700.000,00</u> |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAEIT

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| <i>Saneamento</i> | 2.970.000,00 |
| <i>Reserva de Contingência</i> | 30.000,00 |
| <i><u>TOTAL</u></i> | <u>3.000.000,00</u> |

Total do Orçamento do Município 45.700.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Igarapé do Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - POR ÓRGÃO E UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

| <u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u> | |
|--|-----------------------------|
| Poder Legislativo | |
| Câmara Municipal | 650.000,00 |
| Poder Executivo | |
| Gabinete | 976.000,00 |
| Administração e Finanças | 3.180.000,00 |
| Esporte e Turismo | 4.200.000,00 |
| Educação | 11.957.000,00 |
| Cultura | 3.280.000,00 |
| Fundo de Saúde | 6.543.000,00 |
| Fundo de Assistência Social | 1.677.000,00 |
| Serviços Públicos | 7.260.000,00 |
| Previdência Social | 2.524.500,00 |
| Reserva de Contingência | 427.000,00 |
| Reserva de Contingência – FAP | 25.500,00 |
| Total da Administração Direta | <u>42.700.000,00</u> |
| <u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAEIT</u> | |
| ADMINISTRAÇÃO | |
| Serviços Internos | 951.200,00 |
| Serviços Externos | 2.018.800,00 |
| Reserva de Contingência | 30.000,00 |
| Total da Administração Indireta | <u>3.000.000,00</u> |
| Total do Orçamento do Município | <u>45.700.000,00</u> |

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| <u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u> | |
|--|-----------------------------|
| Despesas Correntes | 28.654.650,00 |
| Despesas de Capital | 13.618.350,00 |
| Reserva de Contingência | 427.000,00 |
| Total | <u>42.700.000,00</u> |
| <u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u> | |
| Despesas Correntes | 2.677.000,00 |
| Despesas de Capital | 293.000,00 |
| Reserva de Contingência | 30.000,00 |
| Total | <u>3.000.000,00</u> |
| Total do Orçamento do Município | <u>42.700.000,00</u> |



Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapu do Tietê –SAEIT, será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Passam a ser considerados partes integrantes do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os programas de governo constantes dos anexos desta Lei.

Art. 6º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa em seu total, nos termos do artigo 7º da lei 4.320/64;

III- Contingenciar parte da dotações quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, seja projeto ou atividade, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal; e,

V - Proceder Transferências Financeiras ao Serviço Autônomo de Água Esgoto de Igarapu do Tietê, de acordo com disponibilidade financeira do município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 08 de dezembro de 2009.


CARLOS AUGUSTO GAMA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.


TANIA MARA IAZBEK RISATTI
Secretária Municipal de Administração